

11	Grupo musical ou musicista	Unidade / Diária	Realização de serviço com alocação de profissional ou grupo musical para apresentação artística/cultural, para execução de música em ambiente instrumental apropriada para o evento. Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações: solenidades de posses, apresentação no coquetel de abertura e/ou encerramento. Média de 5 horas diárias.	100	425,19	42.519,00
----	----------------------------	------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	--------	-----------

EDITAIS nºs 245 ao 248/2013

O **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO, por Antiguidade ou Merecimento**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificações providas pela **Resolução nº 017/2013**, publicada no Diário da Justiça, Caderno 1: Administrativo, Ano IV – Edição nº 749, de 28/06/2013; **Resolução nº 018/2013**, publicada no Diário da Justiça, Caderno 1: Administrativo, Ano IV, Edição nº 767, de 24/07/2013 e **Resolução nº 020/2013**, publicada no Diário da Justiça, Caderno 1: Administrativo, Ano IV, Edição nº 801, de 11/09/2013. O Conselho Superior **RESOLVE** ofertar para provimento as **Promotorias de Justiça abaixo elencadas: ENTRÂNCIA FINAL**.

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
245/2013	1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza.	Vaga ocorrida em face do Senhor Promotor de Justiça – Dr. José Evânio Guedes , haver completado 70 (setenta) anos no último dia 14/06/2013, sendo alcançado pela compulsória, conforme informação da Secretaria de Recursos Humanos desta Procuradoria mediante Memorando nº 185/2013-SRH/PGJ. Ofertada a promoção mediante Edital nº 123/2013, de 23/07/2013, tendo sido promovido o(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Emilda Afonso de Sousa , havendo a mesma renunciado mediante Processo n.º 33245/2013-3 de 03/12/2013.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
246/2013	8ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da remoção do(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Francisco André Karbage Nogueira , para a 10ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza de igual Entrância, em 04/12/2013.	PROMOÇÃO POR MEREcimento
247/2013	17ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da remoção do(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Marcus Renan Palácio de Morais Claro dos Santos , para a 1ª Promotoria de Justiça do Juri da Comarca de Fortaleza de igual Entrância, em 04/12/2013.	PROMOÇÃO POR MEREcimento
248/2013	1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da remoção do(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Ana Maria Rodrigues Proença , para a 1ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca de Fortaleza de igual Entrância, em 04/12/2013.	PROMOÇÃO POR MEREcimento

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/02/2012, publicada mediante EXTRATO, no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012, no sentido de que as inscrições de membros do Ministério Público para os concursos de promoção e remoção, por antiguidade ou merecimento, quando ofertadas em blocos, sejam feitas em um único pedido, explicitando os números dos editais e os nomes das Promotorias de Justiça a serem requeridas, devendo os pedidos de promoção e remoção serem feitos separadamente. **CONSIDERANDO**, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula. **CONSIDERANDO, AINDA**, a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referente à 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2013, relativa aos processos nº 09793/2013-2 (apensos: 5143/2013-4, 5245/2013-7, 5378/2013-6, 5083/2013-2, 4833/2013-1 e 5201/2013-0 – cópias), ocasião na qual se deliberou pela necessidade de apresentação de comprovação da regularidade das atividades eleitorais nos pedidos de inscrição de promoção/remoção nos casos futuros. Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça. **O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, documentação alusiva à decisão proferida na 10ª Sessão do OECPJ no que se refere à comprovação da regularidade das

atividades eleitorais e art. 38, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de seu pedido de inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução. Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2013. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Sandra Viana Pinheiro**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

RESOLUÇÃO Nº 026/2013

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 17, do Regimento Interno do CSMP, em sua 47ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10/12/2013, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA 29ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA NA 2ª INSTÂNCIA**. CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **PROMOÇÃO e REMOÇÃO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008; CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na 2ª INSTÂNCIA FOI A 11ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, pelo critério de Merecimento, mediante Resolução nº 015/2013-CSMP, datada de 28/05/2013, disponibilizada no DJE Edição nº 731, de 31/05/2013. **RESOLVE** tornar pública a **VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA 29ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA – 2ª INSTÂNCIA**, na forma abaixo elencada:

ORDEM	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
1.	29ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA	Vaga ocorrida em face da aposentadoria por tempo de serviço da Senhora Procuradora de Justiça – Dra. Maria Fátima Soares Gonçalves , conforme Ato nº 181/2013, datado de 31/10/2013, publicado no DJE, edição nº 858, de 03/12/2013.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se. PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2013. **Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO** Procurador-Geral de Justiça e Presidente do CSMP

RESOLUÇÃO Nº 027/2013

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 17, do Regimento Interno do CSMP, em sua 47ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10/12/2013, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**. CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **PROMOÇÃO e REMOÇÃO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008; CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Intermidiária foi a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha, pelo critério de Antiquidade, mediante Resolução nº 022/2013, de 08/10/2013, publicada no Diário da Justiça, Edição nº 822 – Ano IV, Caderno 1: Administrativo, disponibilizado no dia 10/10/2013. **RESOLVE** tornar pública a **VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, na forma abaixo elencadas:

ORDEM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
1.	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá.	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Marcelo Yuri Moreira Martins , para a 7ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 04/12/2013.	MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECIMENTO.
2.	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Baturité.	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Emílio Timbó Tahim , para a 3ª Promotoria de Justiça Auxiliar do Crime da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 04/12/2013.	ANTIGUIDADE POR PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Registre-se e Publique-se. PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2013. **Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO** Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 395/2013

Remessa Oficial nº 2225-0112-016.880-1

Processo Administrativo nº 0112-016.880-1

Remetente: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor

Interessados: Maria Socorro Ramos da Ponte (consumidora) e UNIMED de Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médico Ltda (fornecedor)